COMISSÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS
PARECER Nº 035.2025

PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 18/2025

Dispõe sobre a obrigatoriedade de execução do Hino Nacional Brasileiro em escolas localizadas no Município e em eventos culturais, desportivos e institucionais realizados em Ponte Nova e dá outas providências.

A Comissão de Serviços Públicos Municipais, após análise do Projeto de Lei epigrafado, é de parecer que a proposta atende ao interesse público, podendo, portanto, ser submetida à apreciação do Plenário.

A Comissão propõe, entretanto, emenda ao art.1º, II, alínea “a”, com a seguinte redação:

Art. 1º.....

II - .....

a) culturais, públicos ou privados, quando couber;

Há eventos culturais que, por sua natureza, são incompatíveis com a execução do Hino Nacional, como por exemplo, as festas relacionadas ao carnaval. Além disso, já é comum em eventos culturais e execução do Hino Nacional, cabendo à organização do evento garantir, nos casos cabíveis, o cumprimento da Lei.

Sala das Comissões, 17 de setembro de 2025.

Emersânio P. de Carvalho

Guilherme Belmiro do Couto

José Gonçalves Osório Filho